



MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Av. XV de Novembro, 1761, Centro – CEP 85.140-000 Fone 42 – 3638-8000

DECRETO N.º 003/2013

Data: 15/02/2013

**ESTABELECE RECESSO
ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o início da Gestão Municipal 2013/2016, bem como a necessidade de implementação de atividades burocráticas e de planejamento para o exercício de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **Recesso Administrativo** na Prefeitura Municipal de Candói, no período de 16 de janeiro a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Durante o período acima compreendido, os serviços essenciais serão mantidos, inclusive em forma de plantão conforme escalas e normas das Secretarias e afins.

Art. 3º. Os servidores dispensados do regime de plantão ou escala, deverão ficar a disposição da administração municipal, atendendo convocação quando solicitados.

Art. 4º. Qualquer serviço a ser realizado em desacordo com este decreto, só poderá ser realizado quando em caráter emergencial e mediante a autorização do Secretário Municipal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Candói, 15 de fevereiro de 2013.


GELSON KRUK-DA COSTA

Prefeito Municipal de Candói

Publicado no Diário de Guaporó
Nº 3518
De 16 / 03 / 2013
Resp. Ducimara